



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 10/2008

PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2008

SUMÁRIO

1 – OBJETO	2
2 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	2
3 – ENTREGA DOS ENVELOPES	3
4 – CREDENCIAMENTO	4
5 – PROPOSTA COMERCIAL	5
6. HABILITAÇÃO	6
7 – SESSÃO DO PREGÃO	10
8 – RECURSOS	13
9 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	13
10 – DO CONTRATO	14
11 – DAS PENALIDADES	14
12 – ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	14
13 – DISPOSIÇÕES GERAIS	15
ANEXO I (ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO)	17
ANEXO II (MODELO DE CREDENCIAMENTO)	19
ANEXO III (MODELO DE DECLARAÇÃO)	20
ANEXO IV (MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL)	21
ANEXO V (MODELO DE DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO)	22
ANEXO VI (TERMO DE REFERÊNCIA)	23
ANEXO VII (MINUTA DE CONTRATO)	24
ANEXO VIII (MODELO DE DECLARAÇÃO)	37
ANEXO IX (MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EPP)	38



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 10/2008

PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2008

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL	Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL	Número: 8/2008
--	---	---------------------------------

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, órgão do Poder Judiciário, com endereço à Rua Aimorés, nº 698 - Funcionários - CEP nº 30.140-070 - Belo Horizonte - MG, inscrito no CNPJ sob o nº 16.866.394/0001-03, isento de inscrição estadual, torna público aos interessados do ramo pertinente, que promoverá a **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** sob a regência da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002, do Decreto Estadual nº 44.786, de 18 de abril de 2008 (pregão eletrônico e presencial), com as disposições do Decreto Estadual número 44.431/06, atualizado pelos Decretos Estaduais de números 44.515/2007 e 44.918/2008, 44.630, de 03 de outubro de 2007 e 44.786/2008 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, pelas Portarias nº 311/2004 e 423/2008 deste Tribunal e pelas condições estabelecidas pelo presente edital, cujo objeto se descreve abaixo e, em minúcias, no Anexo I deste edital, que dele faz parte integrante e inseparável.

1 – OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é a prestação de serviços de treinamento e consultoria especializada na linguagem/Tecnologia de desenvolvimento Delphi na plataforma Win32 e plataforma Dot.net – ambos na versão 2007, utilizando banco de dados MS-SQL Server na versão 2005, incluindo também serviços na área de análise de sistemas conforme detalhado no Anexo I deste Edital.

1.2 – Os serviços, objeto desta licitação, serão realizados nas instalações da Justiça Militar Estadual de Minas Gerais.

2 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

2.2 – Não poderá participar da presente licitação a empresa que:

- a) for declarada inidônea para licitar ou contratar junto a qualquer órgão da administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- b) tiver contrato rescindido com órgão da Administração Pública direta ou indireta, por inadimplência;
- c) estiver sob processo de falência;
- d) possuir sócio, diretor ou responsável técnico que tenha tido vínculo empregatício com a Justiça Militar há menos de 180 (cento e oitenta) dias, anteriores à data da publicação deste Edital;
- e) incorrer em outros impedimentos previstos em lei.

2.2.1 - A não observância das vedações contidas neste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

2.3 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3 – ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1 - Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “HABILITAÇÃO”:

3.1.1 - Os envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “HABILITAÇÃO” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Rua Aimorés nº. 698 - Belo Horizonte/MG

DATA: 12 de novembro de 2008

HORÁRIO: 10 h



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

3.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

a) no envelope de **PROPOSTA COMERCIAL**:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 10/2008
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 8/2008

P R O P O S T A C O M E R C I A L

b) no envelope de **HABILITAÇÃO**:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 10/2008
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 8/2008

H A B I L I T A Ç Ã O

3.2 - O Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais **não se responsabilizará** por envelopes de “Proposta Comercial” e “Habilitação” que não sejam entregues ao pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.

4 – CREDENCIAMENTO

4.1 – No início da sessão, o proponente, ou seu representante, deverá apresentar-se ao pregoeiro para credenciamento, devidamente munido de documento que, expressamente, o credencie a participar do certame, ofertar lances e a responder pela representada. Poderá, para tanto, utilizar-se do modelo de credenciamento constante do Anexo II.

4.2 - Caso o credenciado seja sócio ou participante da empresa é indispensável que se comprove, na ocasião, ser detentor de poderes que o habilite a formular lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome da empresa.

4.3 - O credenciado deverá comparecer à sessão portando a carteira de identidade, procuração (pública ou particular) e contrato social ou documento equivalente que comprove poderes do outorgante para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

4.4 - A legitimidade da representação será demonstrada por um dos documentos abaixo, no seu prazo de validade e na abrangência de seu objeto:

- a) Instrumento de mandato público;
- b) Instrumento de mandato particular, assinado por dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, com firma reconhecida em cartório. Neste caso, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto, contrato social ou ato constitutivo, **e da última alteração estatutária ou contratual**, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- c) Documento, em vigor, de constituição da empresa, quando se tratar de sócio, administrador ou diretor.

4.5 - Em se tratando de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.6 - Não serão admitidos mais de um representante por empresa, nem um único representante para mais de uma empresa.

4.7 - Considerando que o credenciamento ocorre em fase preliminar à habilitação das empresas, deverão os representantes portar **em mãos** a documentação prevista no subitem 4.4 deste instrumento, não devendo a mesma ser colocada dentro do envelope de “Habilitação”.

4.8 - Deverá ser ainda entregue, **OBRIGATORIAMENTE**, juntamente com o credenciamento, declaração emitida pelo proponente, na qual afirma estar ciente das normas contidas neste edital e que atende todos os requisitos de comprovação de habilitação solicitados no item 6 deste edital. A declaração poderá ser feita conforme o modelo constante do Anexo III.

4.8.1 – As ME e EPP devem fazer constar da declaração a que se refere este item, se for o caso, a restrição da documentação exigida, para efeito de comprovação de regularidade fiscal, sob pena de ser considerada inabilitada neste procedimento, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

4.9 - O prazo para credenciamento encerra-se no momento da abertura da sessão do pregão.

5 - PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - A proposta deverá ser elaborada, de forma clara, em papel timbrado e atender aos seguintes requisitos:



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

5.1.1 - datilografadas ou impressas, com páginas rubricadas, sendo a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito das demais licitantes, prejuízo à Administração Pública ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, devendo conter:

a) razão social, número do CNPJ, endereço completo, número do telefone e/ou do fax da empresa proponente, observando-se que o CNPJ da licitante deverá ser o mesmo que constará da nota fiscal a ser emitida pela empresa vencedora desta licitação, após a entrega de seu objeto;

b) O valor da hora técnica constante da proposta deverá ser apresentado em moeda corrente do País, englobando todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto licitado. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

c) nos preços propostos deverão vir incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer ônus que porventura possam recair sobre o atendimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da proponente;

d) prazo de validade de proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes.

5.2 – Após a abertura das propostas não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, sob pena de inclusão do licitante no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, instituído pela Lei nº 13.994/2001.

5.3 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma cotação para o objeto desta licitação.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará as condições de habilitação do autor da melhor oferta, que será realizada por meio de consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP, e pela análise dos documentos a seguir relacionados, que deverão constar do envelope de habilitação.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

6.2. Para a Habilitação Jurídica:

- a) no caso de Empresário, o registro comercial;
- b) no caso de Sociedades Empresárias, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- c) no caso de Sociedades Simples, a inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) no caso de ME ou EPP, declaração, sob as penas da lei, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, assim definidas de acordo com os incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06, observando o modelo no Anexo IX deste edital.

6.2.1. Na hipótese das alíneas “b” e “c” do subitem 6.2 os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, bem como, no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

6.3. Para comprovação da Regularidade Fiscal:

- a) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) certidão negativa emitida pelo órgão competente que demonstre regularidade junto às Fazendas Públicas estadual e municipal de seu domicílio ou sede;
- c) Certidão Conjunta de Débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal para comprovação de regularidade junto à Fazenda Pública Nacional;
- d) certificado emitido pela Caixa Econômica Federal para comprovação de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- e) certidão negativa de débito, ou prova equivalente, que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia do juízo com valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio, para comprovação de regularidade junto ao Instituto Nacional da Seguridade Social - INSS.

6.3.1. No caso de fornecedor não inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais, o mesmo deverá apresentar, ainda, declaração de que não possui nenhum débito perante a Fazenda Pública deste Estado, o que será objeto de conferência, pelo pregoeiro, como condição para homologação da licitação.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

6.4. Juntamente com os documentos constantes neste item, o fornecedor, mesmo detentor do Certificado de Registro Cadastral, deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei nº 8.666/93, com data de emissão de, no máximo, 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para sessão pública deste Pregão;
- b) declaração de que a empresa não se encontra declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo constante do Anexo VIII deste Edital.
- c) declaração de que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou, em qualquer trabalho, menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, a qual deverá ser assinada por quem possua poderes para representá-la em juízo ou fora dele, comprovando-se esta condição, podendo utilizar-se do modelo constante do Anexo V deste Edital;

6.5. Das disposições gerais sobre a habilitação:

6.5.1. O pregoeiro e/ou a equipe de apoio consultará o CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar com a Administração, com a finalidade de se verificar a situação do fornecedor.

6.5.2. O fornecedor, detentor do Certificado de Registro Cadastral, emitido pelo Portal de Compras, poderá apresentá-lo para utilizar-se do(s) documento(s) nele descrito(s), em substituição aos documentos exigidos, desde que dentro de seu prazo de vigência.

6.5.3. Na hipótese de os documentos descritos no certificado de que trata o subitem 6.5.2 estarem com a data de vigência vencida, será assegurado ao fornecedor, já cadastrado, o direito de apresentar documentação atualizada e regularizada na própria sessão do pregão.

6.5.4. Serão analisados no certificado de que trata o subitem 6.5.2 somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos.

6.5.5. Sob pena de inabilitação, em todos os documentos apresentados para habilitação deverão constar o nome do fornecedor, o número do CNPJ e o endereço respectivo.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

6.5.6. Se a licitante figurar como estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se estabelecimento filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que forem emitidos somente em nome da matriz;

6.5.7. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

6.5.8. Declarações falsas sujeitarão a licitante às sanções previstas em lei e especialmente as previstas no item 11 deste edital.

6.5.9. Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades constitui meio legal de prova, sendo que a ausência de qualquer documento de habilitação passível de consulta, durante a sessão, pelo sistema eletrônico (incluindo internet ou outros programas de computador), não acarretará a inabilitação da licitante.

6.5.10. Na hipótese do subitem anterior, o pregoeiro fará a consulta no ato da sessão para averiguar a regularidade fiscal do fornecedor e providenciará a impressão dos documentos necessários à comprovação das exigências de habilitação.

6.5.11. Os documentos provenientes da internet terão sua autenticidade certificada junto aos sítios dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

6.5.12. Para fins de conferência, o pregoeiro reserva-se o direito de exigir os originais de todos os documentos apresentados em fotocópias.

6.5.13. A autenticação dos documentos poderá ser feita por cartório competente, pelo pregoeiro ou qualquer membro da equipe de apoio, à vista dos originais, no ato de abertura da sessão do pregão.

6.5.14. As ME's e as EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

6.5.14.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.5.14.2. A prorrogação do prazo para regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao pregoeiro.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

6.5.14.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 2 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.

6.5.14.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.5.15. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

6.5.16. O Tribunal manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

7 – SESSÃO DO PREGÃO

7.1 - Após o recolhimento dos envelopes de proposta comercial e de habilitação, credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, e não mais aceitará novos proponentes.

7.2 – Classificação das propostas comerciais

7.2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas, verificando se foram atendidas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

7.2.2 - O pregoeiro classificará o autor da proposta de **menor preço global** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores e até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

7.2.3 - Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

7.2.4 – Havendo empate entre propostas de preços que se enquadrem nas hipóteses descritas nos dois subitens anteriores, serão todas classificadas.

7.2.5 – Será desclassificada a proposta que:



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

a) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) não corresponda às especificações do objeto desta licitação;

7.3 – Lances verbais

7.3.1 - Às licitantes classificadas será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

7.3.2 – Os lances verbais deverão ser dados considerando o valor global.

7.3.3 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.3.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de posterior ordenação das propostas.

7.3.5 – A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o pregoeiro considerar necessário.

7.4 - JULGAMENTO

7.4.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.4.2.1 - Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação;

7.4.2.2 - Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita, podendo o pregoeiro negociar para obter melhores condições.

7.4.3 - Sendo aceitável(is) a(s) oferta(s) de menor preço por item, será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) contendo a documentação de habilitação da(s) licitante(s) que a(s) tiver(em) formulado, para confirmação da(s) sua(s) condição(ões) habilitatória(s).



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

7.4.4 – Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4.4.1 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.4.4.1.1 – a ME ou EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do mesmo direito;

7.4.4.1.2 – não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.4.4.2 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

7.4.5 – Na hipótese de não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

7.4.6 - Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será(ão) declarado(s) o(s) proponente(s) vencedor(es), sendo-lhe(s) adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Estadual nº 44.630/2007 atualizado.

7.4.7 - Se a proposta não for aceitável ou se a(s) licitante(s) não atender(em) às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante habilitada declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto desta licitação.

7.4.8 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

7.4.9 – A licitante detentora da melhor oferta deverá encaminhar ao pregoeiro, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a proposta de preços, com os valores finais de seu lance.

7.4.10 – Para julgamento e análise das propostas o pregoeiro poderá solicitar assessoramento técnico de órgãos ou profissionais especializados.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

7.4.11 - Da sessão do pregão, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

7.4.12 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o pregoeiro devolverá às licitantes, desclassificadas em todos os itens, os envelopes de “HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

8 – RECURSOS

8.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A licitante poderá apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todas as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

8.4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 - O resultado do recurso será divulgado no web site do Tribunal de Justiça Militar (<http://www.tjm.mg.gov.br>) e comunicado a todas as licitantes via fax ou correio eletrônico.

9 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 - Inexistindo manifestação recursal, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pelo Presidente do Tribunal de Justiça Militar.

9.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente do Tribunal de Justiça Militar homologará a adjudicação e determinará a contratação.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

10 – DO CONTRATO

10.1 - As condições contratuais constam da Minuta Contratual, Anexo VII deste instrumento, parte integrante e inseparável deste edital.

11 – DAS PENALIDADES

11.1 - As licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a(s) licitante(s) vencedora(s), sujeitar-se-á(ão), no que couber, às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2 - A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a licitante vencedora às penalidades legais, conforme art.81 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2.1 - O disposto acima não se aplica às licitantes convocadas que não aceitarem a contratação nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço e prazo.

11.3 - Quando a licitante vencedora se recusar a assinar o contrato, o Tribunal reserva-se o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem da classificação, ou revogar a licitação, independentemente das sanções administrativas previstas neste edital.

11.4 - A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objetivo, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

12 – ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1 – Até o quinto dia útil após a publicação do aviso deste edital, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolada no Tribunal de Justiça Militar.

12.2 – O pregoeiro decidirá sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.3 – Caso a impugnação seja acolhida, ou os esclarecimentos ou providências solicitados determinem alterações no edital, será designada nova data para a realização do pregão.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

13 – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - O **PREGÃO** será realizado pelo Pregoeiro Giovani Viana Mendes e, como Equipe de Apoio, Flávia Imaculada Chaves Diniz, Roselmiriam Rodrigues dos Santos e Sandra de Assis Pinheiro, sendo suplentes destes os demais funcionários também designados pela Portaria n.º 423/2008, deste Tribunal.

13.2 - As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via *Internet* e tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no sítio www.tjm.mg.gov.br e publicações no Diário Oficial “Minas Gerais”, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

13.3 - As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária de n.º “1051 02 122 701 2073 0001”, natureza de despesa “339035”, item de despesa “02”, fonte de recursos “10”, procedência “1”.

13.4 - A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar, no prazo máximo de 48 horas, após a adjudicação do objeto, a proposta de preços com os valores finais de seu lance.

13.5 - A entrega da proposta implica, automaticamente, na aceitação tácita e irrevogável das condições de participação, não sendo válida qualquer alegação de desconhecimento ou de ignorância das condições estabelecidas neste edital.

13.6 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

13.7 – O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

13.8 - É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, vedada a juntada de documento ou informação que deveriam constar originariamente do envelope de proposta ou de habilitação.

13.9 - É vedado à licitante retirar sua proposta ou parte dela, após a abertura da sessão do pregão.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

13.10 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93, sendo os preços unitários usados para cálculo de eventuais acréscimos ou deduções de quantitativos.

13.11 - É vedado à vencedora subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto.

13.12 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

13.13 - Se, por qualquer motivo, não houver expediente no Tribunal de Justiça Militar nas datas previstas para entrega e/ou abertura dos envelopes de proposta e de habilitação, como também dos prazos de recursos, estas ficarão automaticamente prorrogadas para o dia útil subsequente.

13.14 – São anexos do presente edital:

- a) ANEXO I – Especificação do Objeto;
- b) ANEXO II – Modelo de Credenciamento;
- c) ANEXO III – Modelo de Declaração;
- d) ANEXO IV – Modelo de Proposta Comercial;
- e) ANEXO V – Modelo de Declaração de Menor Empregado;
- f) ANEXO VI – Termo de Referência;
- g) ANEXO VII - Minuta de Contrato;
- h) ANEXO VIII – Modelo de Declaração;
- i) ANEXO IX – Modelo de Declaração.

13.15 - Em caso de dúvidas, informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3274-1566 ou pessoalmente no Tribunal de Justiça Militar, no horário de 9:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Belo Horizonte, 29 de outubro de 2008.

Cel PM Rúbio Paulino Coelho
Presidente do Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais

Equipe de Apoio:

Flávia Imaculada Chaves Diniz, Roselmiriam Rodrigues dos Santos, e Sandra de Assis Pinheiro



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 10/2008

PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2008

ESPECIFICAÇÃO OBJETO

ANEXO I DO CONTRATO Nº

1 - Treinamento em Delphi Studio 2007 avançado – criação de componentes – para dois funcionários indicados pelo Tribunal, com duração mínima de 24 horas/aula e cujo conteúdo programático tenha, no mínimo, os seguintes tópicos:

1.1 Programação orientada a objetos avançada: Classes simples, métodos construtores e destrutores, herança simples e herança múltipla, escopo de visibilidade, polimorfismo, métodos virtuais dinâmicos e abstratos, Type Cast, RTTI e Overload de métodos.

1.2 Pacotes: Utilização de pacotes, pacotes x Dlls, pacotes em tempo de execução de desenvolvimento, criação de pacotes, carga estática e dinâmica de pacotes.

1.3 Mensagens: troca de mensagens entre aplicações, sendMessage, TControl.Perform, Enviando e recebendo mensagens customizadas.

1.4 Criação de componentes: Templates de componentes, criação dinâmica de componentes simples e compostos criação de componentes estáticos, definição de propriedades e métodos, sobreposição e criação de eventos, componentes de acesso a dados e componentes encapsulados.

2 – Consultoria nos seguintes assuntos:

2.1 – Análise de sistemas

2.1.1 - Redefinição de modelos de dados e padrões de desenvolvimento;

2.1.2 - Levantamento de requisitos e elaboração dos diagramas da UML

2.2 – Desenvolvimento de sistemas

2.2.1 - Conversão e modernização dos sistemas em Delphi 7 para Borland Delphi Studio 2007;

2.2.2 - Implementação das atualizações e demandas definidas pelos usuários do sistema, analistas de negócio e consultor;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

2.2.3 - Transferência de tecnologia para os funcionários indicados pelo Tribunal para que, posteriormente, eles tenham condições de efetuar as manutenções dos sistemas convertidos.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 10/2008

PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2008

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a),
portador(a) da Cédula de Identidade n.º e CPF n.º
....., a participar do Procedimento Licitatório nº 10/2008, instaurado pelo
Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, na modalidade de Pregão Presencial, sob o
n.º 8/2008, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe **plenos poderes** para
pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ n.º
....., bem como formular propostas, ofertar lances, oferecer recursos, e
praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de de 2008.

.....
Assinatura do dirigente da empresa

.....
Nome do dirigente da empresa

Obs.:

1. caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 10/2008

PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2008

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ nº, ciente das normas do edital, declara, sob as penas da lei, que cumpriu fielmente todos os requisitos de comprovação para habilitação no Procedimento Licitatório nº 10/2008 – modalidade Pregão Presencial, sob o nº 8/2008, promovido pelo Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 10/2008 PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2008

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/Fax:

Proposta comercial conforme especificações técnicas detalhadas no anexo I do presente Edital.

Tipo	Descrição	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Treinamento	Delphi Avançado – Criação de Componentes	2 alunos	XXXXX	XXXX
Consultoria	Consultoria para desenvolvimento colaborativo de sistemas – Análise	40 horas	XXXXX	XXXXX
Consultoria	Consultoria para desenvolvimento colaborativo de sistemas - Desenvolvimento	300 horas	XXXXX	XXXX
Total Global (R\$)				XXXXX



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 10/2008

PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2008

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO
(Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal)

PESSOA JURÍDICA

(nome da empresa), CPF/CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (nome do representante), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ()

_____, _____ de _____ de 2008

(Nome – Identidade – CPF/CNPJ do declarante)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 10/2008

PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2008

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

O objeto da presente licitação é a prestação de serviços de treinamento e consultoria especializada na linguagem/Tecnologia de desenvolvimento Delphi na plataforma Win32 e plataforma Dot.net – ambos na versão 2007, utilizando banco de dados MS-SQL Server na versão 2005, incluindo também serviços na área de análise de sistemas.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Os serviços ora contratados destinam-se à demanda levantada pela Gerência de Informática para manutenção corretiva e evolutiva dos sistemas administrativo e Jurídico da Justiça Militar.

AVALIAÇÃO DE CUSTO:

Atendendo ao disposto no 6º, inciso I, alínea e, do Decreto Estadual nº 44.786, de 18 de abril de 2008, o Tribunal de Justiça Militar procedeu à consulta de mercado para verificação dos preços e estimativa dos custos.

METODOLOGIA:

O critério de aceitação e classificação das propostas será o de Menor Preço Global, de acordo com as especificações do objeto acima relacionado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa correrá à conta da dotação orçamentária de nº “1051 02 122 701 2073 0001”, natureza de despesa “339035”, item de despesa “02”, fonte de recursos “10”, procedência “1”.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 10/2008

PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2008

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE INFORMÁTICA QUE ENTRE SI, CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS E A

O Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, com sede em Belo Horizonte, na rua Aimorés, 698, Bairro Funcionários, inscrito no CNPJ sob o n.º 16.866.394/0001-03, representado neste ato pelo seu Presidente, Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho, aqui denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a _____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, Inscrição Estadual _____, com sede na Rua _____, em Belo Horizonte, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato por seu _____, portador do CPF n.º _____, CI: _____, expedida pela SSP, residente e domiciliado à Rua _____ em _____, CEP: _____, mediante o Procedimento Licitatório n.º _____/2008, Pregão Presencial n.º _____ por este instrumento têm entre si ajustado o presente contrato de prestação de serviços técnicos especializados de informática, que se regerá pela Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores, pela Lei Estadual n.º 13.994/01, e pelo Decreto n.º 44.431 de 29/12/2006 atualizados pelos Decretos n.º 44.515/2007, 44.786/2008 e 44.918/2008, de acordo com as seguintes cláusulas e condições abaixo descritas, mutuamente aceitas e reciprocamente outorgadas por si e sucessores.

1- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de treinamento e consultoria especializada na linguagem/Tecnologia de desenvolvimento Delphi na plataforma Win32 e plataforma Dot.net – ambos na versão 2007, utilizando banco de dados MS-SQL Server na versão 2005, incluindo também serviços na área de análise de sistemas conforme detalhado no Anexo I deste contrato.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

1.2 – Os serviços, objeto deste contrato, serão realizados nas instalações da Justiça Militar Estadual de Minas Gerais.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - A execução dos serviços objeto deste contrato obedecerá ao seguinte roteiro:

a) Fase I – Planejamento do Projeto

O objetivo dessa fase é a definição do cronograma dos trabalhos, bem como as pessoas que participarão dos mesmos.

As atividades a serem desenvolvidas nesta fase são:

- ❖ Definição das pessoas que participarão do trabalho, tanto da contratada quanto da equipe do Tribunal, que irão trabalhar em comum acordo e colaboração;
- ❖ Definição das pessoas que irão homologar os trabalhos desenvolvidos antes da entrada em produção;
- ❖ Elaboração do cronograma de trabalhos e agenda de entrevistas com usuários;
- ❖ Criação de um ambiente de desenvolvimento e homologação que viabilize a execução dos trabalhos;

b) Fase II – Levantamento do cenário atual do sistema e detalhamento das mudanças propostas

O objetivo dessa fase é levantar a situação atual do sistema, bem como a situação quanto à programação, para que sejam propostas as alterações que se fizerem necessárias visando à performance, modernização, eficiência e usabilidade do sistema.

As Atividades a serem desenvolvidas nessa fase são:

- ❖ Levantamento do cenário atual do sistema, levando em conta os componentes que estão sendo usados na programação e a proposta para atualização necessária;
- ❖ Levantamento de novos requisitos a fim de atender às demandas dos usuários quanto a novas funcionalidades e usabilidade do sistema;
- ❖ Confecção de casos de uso, documentando cada funcionalidade do sistema;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

c) Fase III – Reestruturação do Modelo de Entidades-Relacionamento

O objetivo dessa fase é levantar o modelo de entidades-relacionamento existente e realizar as mudanças estruturais que se fizerem necessárias.

As atividades a serem desenvolvidas nesta fase são:

- ❖ Levantamento / Mapeamento do cenário existente em relação ao banco de dados;
- ❖ Propor as mudanças estruturais que se fizerem necessárias;
- ❖ Implementar as mudanças propostas em ambiente de desenvolvimento / homologação;

d) Fase IV – Treinamento de Criação de Componentes

O objetivo dessa fase é que os funcionários indicados pelo tribunal recebam o treinamento de criação de componentes que será ministrado pela contratada nas dependências da Justiça Militar estadual de Minas Gerais.

As atividades a serem desenvolvidas nesta fase são:

- ❖ O treinamento propriamente dito;
- ❖ Criação de Templates na linguagem de programação Delphi, que serão utilizados na reestruturação do sistema;

e) Fase V – Desenvolvimento dos casos de uso definidos

O objetivo dessa fase é a implementação, isto é, a programação propriamente dita de todas as mudanças definidas nas fases anteriores.

As atividades a serem desenvolvidas nesta fase são:

- ❖ Implementação dos casos de uso;
- ❖ Validação com o usuário de todas as implementações, que serão disponibilizadas num ambiente de homologação para que sejam feitos os testes antes da entrada em produção;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

f) Fase VI – Entrada do sistema reestruturado para o ambiente de Produção

O objetivo dessa fase é que o sistema que já está sendo testado no ambiente de homologação pelo usuário seja implantado no ambiente de produção.

As atividades a serem desenvolvidas nesta fase são:

- ❖ Preparação do banco de dados de produção para contemplar as mudanças estruturais necessárias;
- ❖ Implantação do sistema que está sendo testado em ambiente de homologação para o ambiente de produção;
- ❖ Aceite do usuário;

2.2 – Para contagem das horas do treinamento e da consultoria, será considerado o período efetivamente utilizado, nas dependências da Justiça Militar.

2.2.1 – Não serão computados como horas de consultoria ou treinamento o tempo gasto em deslocamentos, horário para almoço, dentre outros.

2.2.2 – A utilização das horas será, sempre, reduzida a termo com assinatura dos representantes do CONTRATANTE e da CONTRATADA.

2.2.3 – Estudos e/ou pesquisas eventualmente necessários à solução de questões apresentadas pelo CONTRATANTE durante a consultoria, nos limites previstos no objeto ora contratado, deverão ser feitos fora das dependências da Justiça Militar e o tempo utilizado nestes estudos e/ou pesquisas não será remunerado nos termos deste contrato.

2.3 – As questões que demandarem estudos e/ou pesquisas deverão ser solucionadas no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sob pena de caracterizar infração contratual.

2.4 – A Consultoria será solicitada, observada as fases previstas no subitem 2.1, conforme a necessidade do CONTRATANTE.

2.4.1 - A CONTRATADA deverá atender o pedido de consultoria solicitado pelo CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1- São obrigações do CONTRATANTE:



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

3.1.1 – Efetuar o pagamento nas condições avençadas;

3.1.2 – Notificar a Contratada, caso esta não atenda os prazos previstos no cronograma da alínea “a” do subitem 2.1 da Cláusula Segunda;

3.1.3 – Fiscalizar e supervisionar, através da Gerência de Informática, em conjunto com a Contratada, a execução dos serviços, em observância às exigências do presente instrumento;

3.1.4-Designar técnicos para o repasse tecnológico, fornecendo à CONTRATADA a relação completa dos nomes dos funcionários designados;

3.1.5-Criar equipe de contrapartida para: definir cronograma de trabalho, acompanhar, definir, analisar e homologar os trabalhos e/ou produtos da contratada;

3.1.6- Fornecer à contratada relação completa dos servidores da Justiça Militar Estadual integrantes da equipe de contrapartida criada, com seus nomes e seus telefones e endereços eletrônicos funcionais;

3.1.7 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que forem executados em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada;

3.1.8 – Fornecer todas as informações técnicas e a documentação hábil necessária à execução dos serviços.

3.2- São obrigações da CONTRATADA:

3.2.1 – Realizar as atividades necessárias à execução do objeto deste contrato, observando-se a metodologia a ser definida e as fases de trabalho previamente estabelecidas;

3.2.2- Conduzir a execução dos serviços de acordo com as normas para serviços de consultoria, nos termos da lei;

3.2.3 – Arcar com os custos de materiais, equipamentos, dispositivos ou processos patenteados na elaboração dos serviços prestados, devendo preservar, indenizar e manter o Tribunal a salvo de quaisquer reivindicações, demandas judiciais, queixas e representações de quaisquer natureza, resultante dessa utilização;

3.2.4 – Arcar com o ônus de todas as obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias incidentes sobre os serviços objeto deste contrato;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- 3.2.5 – Cumprir os prazos estabelecidos no cronograma previsto na alínea “a” da Cláusula segunda.
- 3.2.6 - Fornecer à Justiça Militar Estadual a relação com os nomes dos funcionários envolvidos na prestação dos serviços.
- 3.2.7 - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Justiça Militar estadual, devendo os técnicos se apresentarem identificados por crachá e/ou devidamente uniformizados;
- 3.2.8- Prestar os serviços, descritos no objeto deste contrato, obrigatoriamente, nas dependências da Justiça Militar estadual, dentro do horário de expediente: das 08 às 18 horas, de segunda-feira a sexta-feira, nos dias úteis, exceto para manutenções corretivas de emergência;
- 3.2.9 - Responsabilizar-se por todas as despesas referentes ao deslocamento de técnicos, bem como transporte e seguro de equipamentos;
- 3.2.10-Executar com presteza e eficiência todas as atividades ora contratadas, observadas as condições previstas na cláusula segunda deste instrumento;
- 3.2.11 - Manter, na falta de estabelecimento próprio, representação em Belo Horizonte-MG durante a vigência do contrato;
- 3.2.12-Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato;
- 3.2.13-Organizar, além das reuniões técnicas, reuniões periódicas de comum acordo com a Justiça Militar Estadual, de forma que a mesma possa acompanhar o andamento dos trabalhos, conforme cronograma que será elaborado, desenvolvido, entregue e aprovado, de acordo com o item “a” da cláusula segunda;
- 3.2.14-Manter e proteger, independentemente do término do serviço-objeto deste projeto, a condição de confidencialidade de qualquer informação considerada dessa natureza pela Justiça Militar estadual;
- 3.2.15 -- Informar seus representantes acerca do sigilo a ser mantido, devendo tomar todas as providências necessárias para que a referida natureza confidencial seja relacionados à prestação do serviço contratado;
- 3.2.16 – Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação e qualificação no procedimento licitatório, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade desta contratação;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

3.2.17 – Apresentar, formalmente, por escrito, a relação dos técnicos que serão disponibilizados para a realização dos trabalhos.

3.2.18-- Manter atualizada no Tribunal toda a documentação, códigos-fonte, códigos executáveis e propriedade intelectual, que serão de propriedade exclusiva da Justiça Militar Estadual.

4- CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1- O valor total estimado do presente contrato é de R\$ (), conforme especificado abaixo:

Tipo	Descrição	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Treinamento	Delphi Avançado – Criação de Componentes	2 alunos		
Consultoria	Consultoria para desenvolvimento colaborativo de sistemas – Análise	40 horas		
Consultoria	Consultoria para desenvolvimento colaborativo de sistemas - Desenvolvimento	300 horas		
Total Global				

4.2 – As horas referidas no item 4.1 somente serão faturadas se forem utilizadas, de acordo com Declaração da Gerência de Informática.

5- CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1- A Nota Fiscal referente aos serviços contratados deverá ser apresentada ao **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês subsequente ao de referência, devendo o pagamento ser efetuado até o décimo dia útil, a contar do recebimento da fatura, mediante declaração de conferência emitida pela Gerência de Informática.

5.2- Em caso de irregularidades na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

5.3- A devolução da fatura não aprovada pelo **CONTRATANTE**, em nenhuma hipótese servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a execução dos serviços.

6- CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1- O valor previsto neste contrato será considerado fixo e irrevogável durante a vigência deste instrumento.

7- CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1- As despesas decorrentes da prestação dos serviços contratados nos termos deste instrumento serão pagas à conta de recursos consignados na dotação orçamentária de nº “1051 02 122 701 2073 0001”, natureza de despesa nº “339035”, item de despesa “02”, fonte de recursos “10”, procedência “1”, do orçamento do **CONTRATANTE**.

8- CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1- O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando em _____ de 2008 e findando em _____ de 2009.

9- CLÁUSULA NOVA – DA CESSÃO

9.1- A **CONTRATADA** não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar este contrato para garantia de quaisquer operações financeiras, não podendo transferir ou ceder os direitos e obrigações dele decorrentes, salvo por autorização expressa do **CONTRATANTE**.

10- CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1- O **CONTRATANTE** exercerá, através da Gerência de Informática, o controle e a fiscalização do cumprimento das disposições contidas neste contrato, podendo entender-se com a **CONTRATADA**, por meio de pessoa por ela designada, sobre todos os assuntos relativos à correta execução de seus serviços.

11- DA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1- O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2- A rescisão, por acordo entre as partes, poderá ser feita a qualquer tempo.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

11.3 – A rescisão poderá ocorrer por iniciativa de qualquer das partes, desde que a intenção de rescindi-lo seja comunicada por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

11.4 - Na hipótese de rescisão amigável, o **CONTRATANTE** quitará a obrigação financeira devida à **CONTRATADA** até a data da rescisão, ainda pendente para pagamento.

11.5 - A **CONTRATADA** deverá entregar, no momento da rescisão, a documentação e o material de propriedade do **CONTRATANTE**, acaso em seu poder.

12 – DA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

12.1- O contrato poderá ser alterado, no que couber, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1- Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

13.1.1 – advertência, que será aplicada sempre por escrito;

13.1.2 - multa;

13.1.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

13.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2- Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multa:

13.2.1- 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor do serviço não prestado, por ocorrência;

13.2.2- 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não prestado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual.

13.3 – A **CONTRATADA**, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto contratado, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na prestação dos serviços, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

demais cominações legais.

13.4 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo CONTRATANTE, ou ainda, quando for o caso, deverá ser paga ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

13.5 - A CONTRATADA se responsabiliza a indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas, bens ou equipamentos, desde que comprovados, pela execução inadequada dos serviços, ficando o CONTRATANTE autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO DE MULTAS E PENALIDADES

14.1 – Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do Código de Processo Civil. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste contrato como de responsabilidade da CONTRATADA e que, por determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo CONTRATANTE.

14.2 – Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste contrato como de responsabilidade da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à CONTRATADA.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

15.1 – Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº 10/2008, realizado na modalidade de pregão presencial nº 8/2008, que lhe deu causa, exigindo-se para sua execução, rigorosa obediência ao instrumento convocatório e seus anexos.

16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 – O extrato deste contrato será publicado no “Minas Gerais”, Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

17 – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

17.1 – Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas ao CONTRATANTE e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão do contrato.

17.2 – O CONTRATANTE reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

17.3 – O objeto deste contrato será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes.

17.4 – Qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste contrato e podendo o CONTRATANTE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

17.5 – Este contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Tribunal e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela CONTRATADA para a execução dos serviços ora contratados, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação própria, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

17.6 – Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA durante a execução do objeto deste contrato serão de exclusiva propriedade do CONTRATANTE, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia autorização expressa do CONTRATANTE, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação vigente.

18 – CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte para o ajuizamento de qualquer causa ou pendência relacionada com o presente contrato.

E assim justas e avençadas, firmam este Contrato em 2 (duas) vias de igual teor, com 2 (duas) testemunhas.

Belo Horizonte, de 2008.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATANTE:

Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho
Presidente do TJM/MG

CONTRATADA:

Dr. Otto Osny de Oliveira
Assessor Jurídico do TJMMG
OAB-MG nº 48.244

Testemunhas:

1) _____
CPF

2) _____
CPF



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I (do contrato) CONTRATO Nº.....

1 - Treinamento em Delphi Studio 2007 avançado – criação de componentes – para dois funcionários indicados pelo Tribunal, com duração mínima de 24 horas/aula e cujo conteúdo programático tenha, no mínimo, os seguintes tópicos:

1.1 Programação orientada a objetos avançada: Classes simples, métodos construtores e destrutores, herança simples e herança múltipla, escopo de visibilidade, polimorfismo, métodos virtuais dinâmicos e abstratos, Type Cast, RTTI e Overload de métodos.

1.2 Pacotes: Utilização de pacotes, pacotes x Dlls, pacotes em tempo de execução de desenvolvimento, criação de pacotes, carga estática e dinâmica de pacotes.

1.3 Mensagens: troca de mensagens entre aplicações, sendMessage, TControl.Perform, Enviando e recebendo mensagens customizadas.

1.4 Criação de componentes: Templates de componentes, criação dinâmica de componentes simples e compostos criação de componentes estáticos, definição de propriedades e métodos, sobreposição e criação de eventos, componentes de acesso a dados e componentes encapsulados.

2 – Consultoria nos seguintes assuntos:

2.1 – Análise de sistemas

2.1.1 - Redefinição de modelos de dados e padrões de desenvolvimento;

2.1.2 - Levantamento de requisitos e elaboração dos diagramas da UML

2.2 – Desenvolvimento de sistemas

2.2.1 - Conversão e modernização dos sistemas em Delphi 7 para Borland Delphi Studio 2007;

2.2.2 - Implementação das atualizações e demandas definidas pelos usuários do sistema, analistas de negócio e consultor;

2.2.3 - Transferência de tecnologia para os funcionários indicados pelo Tribunal para que, posteriormente, eles tenham condições de efetuar as manutenções dos sistemas convertidos.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VIII

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 10/2008

PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2008

MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa _____ declara, sob as penas da Lei, e na forma do § 2º, artigo 32, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, que, até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua participação no Procedimento Licitatório nº 10/2008 – Pregão Presencial nº 8/2008, do Tribunal de Justiça Militar e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo.

DECLARA, também, que se compromete a informar a ocorrência de qualquer fato impeditivo posterior a esta declaração que interfira nos dados constantes dos registros cadastrais do Estado de Minas Gerais, inclusive em relação ao porte do fornecedor declarado acima.

_____, _____ de _____ de 2008

(Representante legal – Identidade – CPF/CNPJ do declarante



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IX

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 10/2008

PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2008

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____,
(endereço completo)

Declara, sob as penas da lei, que se enquadra como _____, assim definida nos termos do art. 3º, inciso _____, da Lei Complementar federal n. 123, de 14.12.2006.

Local e data

(Nome, cargo e assinatura do representante legal ou procurador)

OBSERVAÇÕES:

MICROEMPRESA (inciso I do art. 3º da LC 123/06) – é o empresário, a pessoa jurídica ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);

EMPRESA DE PEQUENO PORTE (inciso II do art. 3º da LC 123/06) – é o empresário, a pessoa jurídica ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).